PROJETO DE LEI Nº do documento: (S/N)Tipo do documento:

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA MEMÓRIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS Descrição:

PROVIDÊNCIAS

99572 - DEPUTADO AUDIC MOTA Autor: 99572 - DEPUTADO AUDIC MOTA Usuário assinador:

28/02/2024 15:23:44 Data da criação: Data da assinatura: 28/02/2024 15:27:33



GABINETE DO DEPUTADO AUDIC MOTA

AUTOR: DEPUTADO AUDIC MOTA

PROJETO DE LEI 28/02/2024

> INSTITUI O DIA ESTADUAL DA MEMÓRIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art.	1°	Fica	instituído	no	âmbito	do	Estado	do	Ceará	o	Dia	Estadual	da	Memória,	a	ser	celebrado
anualmente dia 1° de agosto.																	

Art. 2º Durante o Dia Estadual da Memória deverão ser desenvolvidas ações e promoções que difundam, fortaleçam e resgatem a História do Estado.

Art. 3º As atividades alusivas ao Dia Estadual da Memória serão observadas pelo Poder Público Estadual através das Secretarias da Cultura e da Educação em integração com instituições literárias, históricas e jornalísticas do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

O presente projeto de lei visa instituir o Dia Estadual da Memória no Estado do Ceará, reconhecendo a importância fundamental de preservar e celebrar a história e a memória da nossa região. A memória é um componente vital da identidade de um povo, e sua preservação é essencial para compreendermos o passado, entendermos o presente e planejarmos o futuro.

Através da celebração do Dia Estadual da Memória, buscamos promover a conscientização sobre a história e cultura cearenses, valorizando os acontecimentos, personalidades e tradições que moldaram e continuam a moldar nossa sociedade. É uma oportunidade para refletir sobre as conquistas e desafios enfrentados ao longo do tempo, bem como para homenagear aqueles que contribuíram para o desenvolvimento do nosso estado.

Além disso, a instituição deste dia especial proporcionará a realização de diversas atividades e promoções que visam difundir e fortalecer o conhecimento histórico entre os cidadãos, especialmente os mais jovens, incentivando o aprendizado e o interesse pela história do Ceará.

Ao estabelecer a integração entre as Secretarias da Cultura e da Educação, juntamente com instituições literárias, históricas e jornalísticas do Estado, garantimos uma abordagem abrangente e colaborativa na organização das atividades alusivas ao Dia Estadual da Memória, garantindo sua efetiva realização e impacto positivo na sociedade cearense.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é de suma importância para fortalecer a preservação da memória histórica do Estado do Ceará, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente, informada e orgulhosa de suas raízes e tradições.

DEPUTADO AUDIC MOTA

Dull

DEPUTADO (A)